



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2382/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Tesouro - Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.248	COBERTURA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	R\$ 14.000,00
() 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
28.843.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL RPPS	R\$ 165.000,00
() 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 165.000,00
	TOTAL	R\$ 179.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de crédito orçamentário demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Tesouro - Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.1.006	ORG. INFOR. MODERNIZAÇÃO ADM. CÂMARA	R\$ 15.000,00
(001) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
01.031.0009.1.007	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	R\$ 20.000,00
(012) 4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
01.031.0020.2.034	OP. MANUT. SECRET. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 44.000,00
(017) 3190.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
01.031.0020.2.152	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 100.000,00
(126) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 179.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, fica incluída na Unidade Executora 01.01.01, a Ação e a categoria econômica constantes do caput do artigo 1º e anulado das Ações os valores constantes do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

